



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO



Ofício N.º 038 / 2024 / GS / SEMOB / PMV

Viseu/PA, 15 de fevereiro de 2024.

Da: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Para: Sr. Edilton Tavares Mendes
Secretário Municipal de Administração



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCOS PARA ANTEPROJETO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NO RESIDENCIAL GURUPI, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, CONFORME CONVÊNIO N.º 07/2024-SEOP.

Senhor Secretário,

Por meio deste, vimos encaminhar a V. S.^a, as documentações abaixo discriminadas, para solicitar a realização de estudo técnico preliminar e matriz de riscos, para elaboração de **ANTEPROJETO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NO RESIDENCIAL GURUPI, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, CONFORME CONVÊNIO N.º 07/2024/SEOP/PA**, que está sobre a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

- DFD de Obras e Serviços de Engenharia – Pavimentação Rio Gurupi;
- Convenio n.º 07/2024/SEOP;
- Publicação DOU do Convenio N.º 07/2024/SEOP;

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV

RECEBIDO às: 10:15

EM: 15/02/24
Tavarespe.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO
PINTO

CORREA:00433788208

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil
Decreto n.º 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento – SEGP, Documento de Formalização de Demanda – DFD para contratação de obra/serviço.



SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB

Responsável pela formalização da demanda:

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Decreto:

007/2023

E-mail:

semobr@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91)98590-6908

1. Justificativa da necessidade da contratação de obra/serviço:

1.1. Identificação da demanda:

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da execução das obras/serviços de Execução de Drenagem, Pavimentação, Calçamento e Sinalização no Residencial Gurupi, para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação de obras e serviços para o Residencial Rio Gurupi, situado no bairro da Cidade Nova em Viseu-PÁ, é justificada pela urgência em prover infraestruturas mínimas à população local. As vias residenciais atuais estão em estado crítico, afetando significativamente a mobilidade dos moradores e, por consequência, a sua qualidade de vida. As intervenções propostas, que incluem Drenagem, Pavimentação, Calçamento e Sinalização das vias, são fundamentais para o deslocamento seguro e eficiente dos moradores.

1.2.2. A implementação dessas melhorias irá não só melhorar a infraestrutura do local, proporcionando um ambiente mais seguro e acessível para os residentes, mas também contribuirá para a valorização do bairro. Isso incentivará o desenvolvimento socioeconômico da região. Portanto, a realização dessas obras e serviços é de extrema importância.

1.2.3. O item demandado consta da listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA – PCA 2024, estando devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme documentos comprobatórios em anexo.

1.2.4. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Obras do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes com o alcance das metas estabelecidas no Plano de Metas.



2. Dimensionamento da obra/serviço a ser contratado.

2.1 Pavimentação: Serão executados 1.407,60 m³ de Asfalto CBUQ.

2.2 Drenagem: Serão executados 8.146,07M de Guia (Meio Fio e Sarjeta).

2.3 Calçada: Serão executados 8.146,07M de Calçadas.

2.4 Sinalização: Serão executados 4.076,035 M de Pintura, e 126 m² de Placas de Sinalização Vertical.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:		
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	M2	6,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00
1.3	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00
1.4	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:		
2.1	Demolição manual de concreto simples	M3	407,30
2.2	DEMOLICAO DE ASFALTO	M3	548,96
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9.562,60
3	TERRAPLENAGEM:		
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	5.630,39
3.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11.260,78
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	28.151,97
3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.630,39
3.5	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5.630,39
4	PAVIMENTAÇÃO:		
4.1	IMPRIMACAO DE SOLO PARA RECEBER PAVIMENTO ASFALTICO VIA URBANA	M2	28.151,97
4.2	Pintura de ligação	m²	28.151,97
4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.407,60
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.134,72
4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	651,69
5	DRENAGEM:		
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM	M3	916,43



	SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		
5.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	23.623,60
5.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.146,07
5.4	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	114,50
5.5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	176,00
5.6	CAIXA INSPECAO 150x100x100cm TAMPAO FERRO FUNDIDO 175kg	UN	88,00
6	SINALIZAÇÃO:		
6.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	7.036,50
6.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	349,20
6.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	8.146,07
6.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	126,00
6.5	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	11,76

3. Previsão de data em que deve ser entregue a obra.

3.1. A obra está prevista para ser entregue em seis meses.

4. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome do Servidor:

JEFFERSON CLAYTON XAVIER MORAIS

Cargo/Função:

ENGENHEIRO CIVIL

Matrícula Funcional:

E-mail:

semobr@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(94) 99260-4553

CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433788208

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2024.02.15 11:36:15
-03'00'

Viseu/PA, 15 de fevereiro de 2024

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil

Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA



PROCESSO Nº 2023/482894
CONVÊNIO Nº 07/2024-SEOP

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E O MUNICÍPIO DE "EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NO RESIDENCIAL GURUPI, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**, nos termos da Lei nº 6.213, de 28 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Secretário de Estado, Senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na R. Petunia Cond. Cidade Jardim I, 5955, qd 06, lt 19, CEP: 66635-110 Parque Verde - Belém - PA; e de outro o **MUNICÍPIO DE VISEU**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Avenida Justo Chermont, Centro s/n, no Município de Viseu, CEP-68521-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, representada por seu Prefeito, o senhor **CRISTIANO DUTRA VALE**, portador da carteira de identificação nº 2133957-SSP/PA e CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/n, CEP 68620-000, Município de Viseu/PA, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NO RESIDENCIAL GURUPI, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO"**, em regime de mútua cooperação entre a **SEOP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL VISEU**, de acordo com o plano de trabalho e documentação técnica, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

1.2 O Plano de Trabalho, obedecidos os elementos descritos no artigo 3º, inciso XIV, do Decreto 3.302/2023, dispõe sobre as ações e explicita as metas do convênio, integrando o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPANTES:

2.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEOP



- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** a importância de **R\$ 9.623.672,45 (nove milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho que passam a integrar este convênio, independentemente de transcrição.
- b) Analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo conveniente.
- c) Analisar e aprovar, com ou sem ressalvas, a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos;
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- e) Verificar a realização do procedimento licitatório;
- f) Proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos sistemas do Estado do Pará;
- g) Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, incluindo a contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- h) Designar, através de Portaria, conforme indicação da Diretoria de Fiscalização-DIFIS/SEOP, sequencial 29, o engenheiro, o senhor **Daniel Andrade Malcher Pereira**, matrícula 5921549/2, para, em conjunto com a CONVENIENTE, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo;
- i) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
- j) Exercer a prerrogativa de assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- k) Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do Instrumento;
- l) Comunicar a celebração do convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de 15 dias, a contar da sua celebração, conforme artigo 19, da Constituição Estadual.

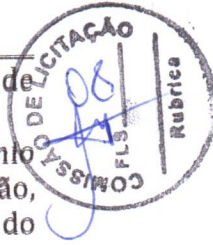
2.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com o Plano de Trabalho, documentação técnica e a legislação;
- b) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEOP, através de Engenheiro, **Simão Pedro Quadros Teixeira**, CREA - PA nº 1521489947, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sequencial 55, fl. 1;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- d) Avaliar os resultados dos serviços realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- e) Responsabilizar-se quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros na consecução do objeto e fornecer à SEOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- f) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- i) Iniciar a execução do objeto do convênio dentro do prazo estabelecido na cláusula quinta.
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual a inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou instrumento congênere ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
- l) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- m) A Conveniente deverá requerer, previamente, autorização para eventual utilização de receita oriunda de rendimentos da aplicação financeira;
- n) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- o) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- p) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEOP, nos prazos previstos no instrumento e na legislação de regência;
- q) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEOP, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis do evento, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, nos termos do artigo 21, § 4º do Decreto Estadual nº 3.302/2023;
- r) Contabilizar e guardar os bens remanescentes do convênio e manifestar seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.
- s) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- t) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão concedente integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT



aos processos, documentos, informações referentes ao convênio e aos locais de execução do objeto;

u) Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente dos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

v) Não formalizar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;

w) Encaminhar à CONCEDENTE cópia da minuta do edital do processo licitatório, acompanhado do respectivo parecer jurídico e parecer do órgão de controle interno da Prefeitura, antes da sua publicação, para análise prévia de regularidade pela concedente;

x) Não alienar ou desviar a utilização do bem móvel ou imóvel, sob pena de transmissão ou retorno do bem para o domínio da concedente, ou indenização do valor global aplicado;

y) Encaminhar à FISCALIZAÇÃO da CONCEDENTE, a cada bimestre, eventuais boletins de medição expedidos e atestados pelo fiscal do convênio/contrato da conveniente;

z) Exigir, nos casos de contratações de obras e serviços de engenharia, mediante critérios previamente definidos no edital de licitação, a prestação de garantia por parte das empresas contratadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob pena de assunção integral do objeto do convênio na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por servidores da SEOP e da PREFEITURA MUNICIPAL, desde a sua formalização até a conclusão do objeto do presente Convênio.

3.2 O fiscal do convênio deverá, no desempenho de suas atribuições, realizar visitas periódicas in loco, elaborar relatórios, além das atribuições previstas no artigo 35, do Decreto Estadual 3.302/2023, dentre outras.

3.3 O fiscal do convênio poderá ser auxiliado por prestadores de serviços, nos termos do artigo 36, inciso II, do Decreto Estadual 3.302/2023.

3.4 Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle, bem como, dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio e ao local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

4.1 As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta de qualquer dos partícipes, devidamente justificada, a ser apresentada, no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes do término de vigência do convênio.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**



5.3 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o prazo para o início de execução do convênio deverá ocorrer em até **80 (oitenta) dias úteis**, contados do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos pela conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1 O valor global do presente convênio importa em **R\$ 10.130.181,53 (dez milhões cento e trinta mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 9.623.672,45 (nove milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** será repassado pela SEOP, sendo as 1ª, 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 2.405.918,11 (dois milhões quatrocentos e cinco mil novecentos e dezoito reais e onze centavos), cada; e a 4ª e última parcela no valor de R\$ 2.405.918,12 (dois milhões quatrocentos e cinco mil novecentos e dezoito reais e doze centavos); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 506.509,08 (quinhentos mil quinhentos e nove reais e oito centavos)**, em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 126.627,27 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

6.2 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEOP.

6.3 Salvo disposição diversa no plano de trabalho, a contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

6.4 Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

6.5 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no convênio ensejará a obrigação para o conveniente devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês da efetivação da devolução, depositados na conta bancária específica do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta deste instrumento, sendo imprescindível para o recebimento de cada parcela dos recursos que o conveniente:

7.1.1. Encontre-se em situação regular com os tributos estaduais, de natureza fiscal, previdenciária e assistencial, mediante certidões expedidas pela SEFA, IGEPPS e IASEP;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT



7.1.2 Comprove a regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

7.1.3 Esteja em situação regular com:

- a) outros convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da concedente, cuja aferição seja realizada mediante consulta ao SIAFE e ao CADIN-PA;
- b) a execução do Plano de Trabalho;

7.2 Será suspensa a liberação dos recursos, até o saneamento das impropriedades, quando verificadas as condições do artigo 20, do Decreto Estadual 3.302/2023.

7.3 Quando a liberação de recursos se der em duas ou mais parcelas, os empenhos referentes à segunda parcela e às posteriores deverão ocorrer somente se a execução do plano de trabalho estiver em conformidade com o pactuado e após a execução física de 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, em face do disposto no art. 26 do Decreto Estadual n.º 3.302, de 29 de agosto de 2023.

7.4 Caso verificado, por ocasião da liberação de recursos ou da apresentação da prestação de contas parcial, que o objeto foi executado em percentual inferior a 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada:

- a) - à apresentação de justificativa técnica idônea, com os documentos comprobatórios, pelo conveniente para o atraso na execução do objeto, e **desde que não tenha concorrido de maneira culposa ou dolosa para a inexecução;**
- b) - à execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e
- c) - à autorização expressa da Concedente, que deverá avaliar critérios de conveniência e oportunidade e a concretização do interesse público na continuidade do convênio.

7.5 Na hipótese de inexecução total do objeto do convênio, a concedente suspenderá o repasse das parcelas subsequentes e notificará a conveniente para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprove o início da execução do objeto, sob pena de rescisão do instrumento e devolução dos valores recebidos, acrescidos de juros de mora e correção monetária, além da instauração de tomada de contas especial

7.6 É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 5º, inciso VI e VII, Decreto Estadual n.º 3.302/2023.

7.7 Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica do convênio, em nome da conveniente, em instituição financeira oficial, sendo expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 5º, inciso VII, *h*, do Decreto Estadual n.º 3.302/2023.

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente:				CNPJ da Entidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU				04.873.618/0001-17	
Endereço da Entidade:					
Avenida Justo Chermont, Centro, S/N					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	DDD/Fax:	
VISEU	PA	68.620-000			
E-mail:					
Nome do Responsável:				CPF:	
CRISTIANO DUTRA VALE				604.348.562-15	
Cl./Órgão Expedidor/Data:		Cargo:	Função:		
2133957 – SSP/PA		Prefeito Municipal	Prefeito		
Endereço Residencial:				CEP:	
Av. Justo Chermont, Centro S/N				68.620-000	
E-mail:					

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente:				CNPJ da Entidade:	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP				03.137.985/0001-90	
Endereço da Entidade:					
Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	DDD/Fax:	
Belém	PA	66.093-542	(91) 3183-0020	(91) 3183-0003	
E-mail:					
Nome do Responsável:				CPF:	
Benedito Ruy Santos Cabral				135.894.742-20	
Cl./Órgão Expedidor/Data:		Cargo:	Função:		
2232996-SSP/PA		Secretário de Estado	Titular da SEDOP		
Endereço Residencial:				CEP:	
Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, Belém-PA				66.635-912	
E-mail:					
gab@sedop.pa.gov.br					

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, SN, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
gabinete.pref@viseu.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, SN, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
gabinete.pref@viseu.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, SN, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
gabinete.pref@viseu.pa.gov.br

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Convênio nº 04/2022

Objeto do Convênio: Construção de cobertura de quadra de km 95 norte, no município de Medicilândia, neste Estado.

Justificativa: Incluir a Funcional programática da SEOP: 07101 15. 812.1512 7659 Natureza: 444042 Fonte: 01500000001 / 02500000001 à cláusula sétima do instrumento original, cfe. art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 29/01/2024

Conveniente: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado Obras Públicas

Protocolo: 1035793

1º TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020**

Objeto do TED: destaque orçamentário a ser realizado pela SEOP para COHAB/PA, visando atender pagamento dos valores referentes ao auxílio moradia das famílias remanejadas das áreas de intervenção da Macro drenagem da Bacia do Igarapé Tucunduba e da área denominada curtume, ambas no município de Belém/PA.

Justificativa: Incluir a funcional programática 07.101 17. 512. 1489. 7733 449093 01500000001 / 02500000001, à cláusula terceira do instrumento original, cfe. art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 29/01/2024

Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1036023

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2024

Partes:

Secretário de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Viseu - CNPJ 04.873.618/0001-17

Objeto: Execução de drenagem, pavimentação, calçamento e sinalização no Residencial Gurupi, no Município de Viseu, neste estado.

Vigência: 30/01/2024 a 30/09/2024

Valor Global: R\$ 10.130.181,53

Dotações Orçamentárias:

SEOP:

07101 15.451.1489.7645 444042 01500000001 / 02500000001

07101 26.451.1489.7645 444042 01500000001 / 02500000001

NOTA DE EMPENHO: 2023.070101NE003717

PREFEITURA DE VISEU: 2121 15.451.0030.1033 449051 15000000

Foro: Belém

Data de Assinatura: 29/01/2024

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Cristiano Dutra Vale

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1036006

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 0083/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/95076, de 25/01/2024 - DIFIS/SEOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Carlos André da Silva Araújo, Matrícula nº 6403603/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Civil.

OBJETIVO: Fiscalizações nas obras de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Vias (70 vias) -Convênio 221/2022 no Município de Bragança/PA, na Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Marcus Vinicius- Convênio 211/2022 no Município de Bonito/PA, e na Reforma da Orla de Augusto Corrêa/PA- Convênio 258/2022.

DESTINO: Bragança/Bonito/Augusto Corrêa/PA.

DIÁRIAS: 3,5 (três e meia).

PERÍODO: 30/01 a 02/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1035821

PORTARIA Nº. 0084/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/95110, de 24/01/2024 - DIFIS/SEOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Marcus Vinicius Angelim de Azevedo, Matrícula nº 5936254/2; Cargo/Função: Coordenador.

OBJETIVO: Fiscalizações nas obras de Construção da Policlínica de Breves- CT 147/2022, na Construção da Casa da Mulher Brasileira Tipo IV- CT 135/2022, na Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estevão Gomes- CV 28/2022, na Pavimentação da Avenida Anajás, em bloket, no perímetro compreendido entre Passagem Trinta de Novembro e Sebastião Amado- CV 35/2028, Drenagem e reassentamento de bloket na Rua Justo Chermont, perímetro compreendido entre Avenida Rio Branco e Interventor Malcher- CV 50/2022, na Sistema de abastecimento de água do Bairro do Parque Universitário-Etapa I- 83/2028 e Construção do Porto Flutuante com rampa metálica-CV 299/2022.

DESTINO: Breves/PA.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).

PERÍODO: 01 a 02/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1035823

PORTARIA Nº. 0086/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/98816, de 26/01/2024 - DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Paulo André dos Santos Monteiro, Matrícula nº 57176077/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Civil.

OBJETIVO: Realizar vistorias nas Obras de Construção de Muro de Arrimo e trapiche na Orla do Maçarico, e na Reurbanização da Orla do Atalaia em Salinópolis/PA.

DESTINO: Salinópolis/PA.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).

PERÍODO: 01 a 02/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1035824

PORTARIA Nº. 0087/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/99918, de 26/01/2024 - DIFIS/SEOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Carlos André da Silva Araújo, Matrícula nº 6403603/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Civil.

OBJETIVO: Acompanhar o andamento dos serviços do Convênio 031/2021 no Município de Tucuruí/PA, e o Convênio 018/2022 no Município de Breu Branco/PA.

DESTINO: Breu Branco/Tucuruí/PA.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia).

PERÍODO: 07 a 09/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1035827

PORTARIA Nº. 0089/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/98842, de 26/01/2024 - DIFIS/SEOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias à servidora abaixo relacionada:

NOME: Larissa Delfino Santana Rocha, Matrícula nº 5939004/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Sanitarista.

OBJETIVO: Acompanhar o andamento dos serviços do Contrato 03/2023, no Município de Breu Branco/PA, e verificação da área para implantação da rede de drenagem no entorno das Usinas da Paz no Município de Tucuruí/PA.

DESTINO: Breu Branco/Tucuruí/PA.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia).

PERÍODO: 07 a 09/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1035830